



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA/UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO  
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

**REGIMENTO INTERNO**

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO  
COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS  
BIOLÓGICAS CAMPUS ARAPIRACA/PENEDO/UFAL

O COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, CAMPUS ARAPIRACA, UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO, no uso de suas atribuições legais, decide por normatizar seu funcionamento. Sendo assim,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Da Composição do Colegiado**

**Art. 1º.** O Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas UFAL Penedo é órgão vinculado à Unidade Educacional Penedo, com o objetivo de coordenar o funcionamento acadêmico de Curso de Graduação, seu desenvolvimento e avaliação permanente, sendo composto de:

I. 05 (cinco) representantes do Corpo Docente (Professores Efetivos), vinculados ao Curso (1/3 de suas atividades didáticas ligadas ao Curso de Ciências Biológicas da UFAL/Penedo) e seus respectivos suplentes, que estejam no exercício da docência, eleitos em Consulta efetivada com a comunidade acadêmica, de forma paritária, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução (entende-se como recondução a não realização de eleição, sendo os membros efetivos indicados por unanimidade do colegiado);

II. 01 (um) representante do Corpo Discente, e seu respectivo suplente, escolhido em processo organizado pelo respectivo Centro ou Diretório Acadêmico, para cumprir mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução;

III. 01 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo, e seu respectivo suplente, escolhidos dentre os Técnicos da Unidade Educacional, eleito pelos seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Parágrafo Único – O Colegiado escolherá 01 (um) Coordenador e seu Vice-Coordenador, além dos Coordenadores de TCC, Monitoria, Estágio Supervisionado e Membros do NDE, além do representante do Curso no Conselho Provisório do Campus Arapiraca, dentre os docentes que o integram ou qualquer outro membro do corpo docente do curso.

**CAPÍTULO II**

**Da Coordenação e das Reuniões**

**Art. 2º.** O Colegiado de Curso terá um coordenador que o presidirá e um vice-coordenador, eleitos entre os representantes do Colegiado de Curso, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a recondução.

**Art. 3º.** O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, sob a presidência do Coordenador ou seu substituto legal.

§ 1º- As reuniões do Colegiado de Curso serão convocadas por escrito, pelo Coordenador ou seu substituto legal, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias;

§ 2º - As reuniões extraordinárias terão apenas um ponto de pauta.

§ 3º - As reuniões serão realizadas com "quorum" de no mínimo 70% dos membros efetivos do Colegiado.

§ 4º - As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 5º - Serão lavradas atas das reuniões do Colegiado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CAMPUS ARAPIRACA/UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO**  
**CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)**

§ 6º - A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, cabendo ao coordenador solicitar a substituição do representante que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas, no período de um ano, com justificativa não aceita pelo colegiado e/ou não oficial.

§ 7º - O representante que não puder comparecer a uma reunião ordinária deverá comunicar o fato à Coordenação do Curso, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para efeito de convocação do seu respectivo suplente, além de enviar justificativa oficial, a ser avaliada pelo colegiado.

§ 8º - O representante que não puder comparecer a uma reunião poderá justificar sua falta em até 03 dias úteis após a realização da mesma, através de encaminhamento a Coordenação de Curso, a ser avaliada pelo colegiado.

§ 9º – No caso de substituição, o efetivo afastado será substituído pelo 1º suplente.

§ 10º - A reunião terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Atribuições do Colegiado de Curso**

**Art. 4º.** São atribuições deste Colegiado de Curso:

I - Coordenar o processo de elaboração e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, mantendo atualizado o currículo do curso, com base nos objetivos do ensino superior, no perfil do profissional desejado, nas características e necessidades regionais da área e do mercado de trabalho.

II - Coordenar o processo ensino-aprendizagem promovendo a integração docente-discente, interdisciplinar e interdepartamental, com vistas à formação profissional adequada.

III - Promover a integração do ciclo básico com o ciclo profissionalizante, em função dos objetivos do curso.

IV - Aprovar as ementas das disciplinas constantes do currículo pleno do curso, após a apreciação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), e encaminhá-las as respectivas instâncias superiores.

V - Avaliar o curso em termos do processo ensino-aprendizagem e dos resultados obtidos, propondo aos órgãos competentes as alterações que se fizerem necessárias.

VI - Encaminhar ao CRCA, (Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico) relacionado com o curso, a solicitação das disciplinas necessárias para o semestre seguinte, especificando inclusive o número de vagas, antes que seja feita a oferta de disciplinas.

VII - Divulgar, antes do período de matrícula, as seguintes informações:

- a) relação de turmas com os respectivos professores;
- b) número de vagas de cada turma;
- c) horário das aulas e localização das salas.

VIII - Decidir sobre transferências, complementação de estudos, reopção de curso, reingresso, autorização para matrícula em disciplinas extracurriculares, obedecendo às normas em vigor.

IX - Relacionar nos processos de transferência, reopção, novo curso e complementação de estudos, a disciplinas cujos estudos poderão ser aproveitados e os respectivos créditos e carga horária concedida, ouvidos os representantes do colegiado responsáveis pelas disciplinas ou o próprio colegiado, de acordo com as normas em vigor.

X - Manter em arquivo todas as informações de interesse do curso, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais.

XI - Apreciar o relatório anual do coordenador sobre as atividades desenvolvidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA/UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO  
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

XII - Apresentar sugestões para soluções de possíveis problemas existentes entre docentes e discentes envolvidos com o curso, encaminhando-as ao às Instâncias Superiores relacionadas, para as providências cabíveis.

XIII – Formar e estabelecer comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão, que atuarão no âmbito do Curso de Graduação.

**CAPÍTULO IV**  
**Do Coordenador**

**Art. 5º.** Compete ao Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, cabendo-lhe o direito de voto de qualidade.

II - Coordenar a matrícula e supervisionar o trabalho de orientação acadêmica.

III - Articular as atividades acadêmicas desenvolvidas para o curso no sentido de propiciar a melhor qualidade do ensino.

IV - Enviar, à Câmara Acadêmica, relatório anual pormenorizado das atividades realizadas, após aprovação pelo Colegiado de Curso.

V - Participar, juntamente com a Unidade Educacional, da elaboração da programação acadêmica.

VI - Coordenar a programação do horário de provas finais.

VII - Participar das reuniões do Fórum dos Colegiados e Câmara de Acadêmica.

VIII - Encaminhar à Coordenação da Unidade Educacional, necessidades de infraestrutura administrativa capaz de garantir o funcionamento do Colegiado de Curso.

IX - Representar oficialmente o Colegiado de Curso.

X - Exercer outras atribuições compatíveis.

Parágrafo único. O coordenador será substituído em todas as suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos legais, pelo vice-coordenador e, na falta deste, pelo membro do Colegiado mais antigo no magistério da Universidade.

**CAPÍTULO V**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso e sua devida publicação.

Sala das Coordenações de Curso da UFAL Penedo, em 04 de maio de 2016.

Profª. Drª. Ana Paula Portela  
Campus Arapiraca  
UFAL - PENEDO  
SIAPE: 2269720

Profª. Ana Paula Portela (SIAPE 2269720)  
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas